



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
C.G.C. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP:  
68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

**JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO**  
**N° 013/2019/SEMINFRA.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / SEMINFRA, para atender as necessidades da SEMINFRA, resolve prorrogar o prazo do contrato, para aquisição de tijolo cerâmico de 6 furos 0,9x0,14x0,24cm, para isso, formaliza os procedimentos necessários ao ato, através do Termo Aditivo, referente ao Pregão Presencial nº 005/2019/SEMINFRA.

Tendo em vista que o Contrato nº 013/2019/SEMINFRA, expira em 31/12/2019 firmado com a empresa **CASA FORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, representado pelo Sr. **Marcos Rafael Leal Leite**, o Fiscal do Contrato emitiu Nota Técnica nº 021/2019/SEMINFRA, sendo necessário a prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, ficando seu novo término ajustado para 31/03/2020 considerando o presente Contrato e a necessidade de conclusão do objeto.

Diante desta situação esse NAF/SEMINFRA, propõe ao Secretário a prorrogação do prazo do referido Contrato e solicita a autorização para a prorrogação do prazo de vigência, considerando a disponibilidade financeira e a necessidade de continuidade contratual, tendo em vista o saldo.

Convém observar, o art. 57. § 1º, da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, que diz o seguinte:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...).

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**  
C.G.C. (MF) N° 05.182.233/0007-61 Av. Barão do Rio Branco, s/n – Aeroporto Velho CEP:  
68.005-310.  
**SANTARÉM – PARÁ**

---

A empresa mantém os preços e condições estabelecidas no processo licitatório, não havendo realinhamento nem reajuste dos preços contratados para a continuidade.

O caso vertente, é de se chamar a atenção para duas condições:

a) O preço ofertado inicialmente, permanece inalterado, o que significa dizer que o menor preço do quando da realização do processo licitatório, permanece o mesmo nos dias atuais, em que pese ter ocorrido majoração nos preços, denotando que a administração pública economizará;

b) A Empresa continua a preencher os requisitos, atendendo as necessidades para as quais foi contratada, portanto devidamente enquadrado na finalidade exigida pela administração;

Dessa forma, torna-se necessário a prorrogação da vigência, haja vista as razões de interesse público e a preocupação em suprir as necessidades desta Secretaria, bem como, condições que mais oferecem vantagens para a Administração.

Santarém (PA), 19 de Dezembro de 2019.

---

**Claudionor dos Santos Rocha**  
**Chefe do NLCC/SEMINFRA**  
**Decreto nº 103/2017-SEMGOF**

### AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2019-SEMINFRA – Pregão Presencial nº 005/2019/SEMINFRA, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Santarém (PA), 19 de Dezembro de 2019.

---

**Daniel Guimarães Simões**  
**Secretário Municipal de Infraestrutura**  
**Decreto nº 011/2017 - SEMGOF**